

18.0.000013081-4

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 20, Pessoas Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTJ

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,

8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,

Telefones: (63) 3216-3250, 98454-1616

CNPJ: 25.043.316/0001-91



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Ofício n.º 41/2018

Palmas/TO 22 de maio de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROT. ADM.
RECEBIMENTO

22/05/18

Hora: 15h33

Rubrica: Daniella

Daniella Lima Léda
Mat. 237938

ASSUNTO: Horário Corrido (Resolução 88/2009).

Excelentíssimo Desembargador,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTJ**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 26.752.220/0001-65, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Palmas -TO e **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDOJUS-TO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 25.043.316/0001-91 neste ato representados pelos seus presidentes abaixo nominados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 20, Pessoas Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br.



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTJ

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,

8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,

Telefones: (63) 3216-3250, 98454-1616

CNPJ: 25.043.316/0001-91



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

alteração da jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário tocaninense para 07 (sete) horas diárias ininterruptas sem redução de vencimentos:

A jornada de trabalho dos servidores do judiciário atualmente é de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais delimitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Preliminarmente, insta colacionar que os Tribunais de todo o país possuem autonomia administrativa própria, nos termos do artigo 96, I, da Constituição Federal e reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal¹.

Contudo, o poder para definir a jornada de trabalho dos servidores do TJ/TO é de projeto de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo Estadual², conforme artigo 61 da CF/88 e entendimentos jurisprudenciais, *in verbis*:

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OU EM COMISSÃO, UM DIA DE FOLGA REMUNERADA EM RAZÃO DO SEU ANIVERSÁRIO. PROJETO DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. LEI PROMULGADA PELA CÂMARA APÓS VETO DO PREFEITO. **COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA A INICIATIVA DE LEI QUE DISPONHA SOBRE REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES PÚBLICOS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES POR INVASÃO DA ESFERA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES DO STF. CONCESSÃO DA LIMINAR. 1. (TJ-PE - ADI: 4215096 PE, Relator: Jorge Américo Pereira de Lira, Data de Julgamento: 07/03/2016, Corte Especial, Data de Publicação: 22/03/2016)**

¹ ADI 2.907

² ADI 248/RJ

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 20, Pessoas Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTJ

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,

8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,

Telefones: (63) 3216-3250, 98454-1616

CNPJ: 25.043.316/0001-91



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Ocorre que a Lei Estadual nº 2.409/2010, faculta a fixação da jornada de trabalho dos Servidores da Justiça em 7 (sete) horas diárias ininterruptas, por meio de Resolução:

*"Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores do Judiciário é de 08 (oito) horas diárias e 40 horas semanais, **facultada a sua fixação em 07 (sete) horas ininterruptas, por meio de Resolução do TJTO**"*

O mesmo está disposto na Resolução nº 88/2009 do Conselho Nacional de Justiça:

*Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário é de 8 horas diárias e 40 horas semanais, salvo se houver legislação local ou especial disciplinando a matéria de modo diverso, **facultada a fixação de 7 horas ininterruptas**.*

Obtempera-se, contudo, que a presente redução na jornada para 7 (sete) horas diárias e ininterruptas, depende de prévia Resolução do TJTO, não podendo ser aplicada para casos e/ou requerimentos isolados, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

*"ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO DO PODER JUDICIÁRIO DO TJ/MA. OPÇÃO PELO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA - GAJ. PLEITO PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO ININTERRUPTA DE SETE HORAS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RESOLUÇÃO N. 59/2010 DA CORTE DE ORIGEM QUE NÃO EXTRAPOLA OS LIMITES DA LEI ESTADUAL N. 8.715/2007 AO ESTABELECE O CUMPRIMENTO DO REGIME DE TRABALHO DE OITO HORAS ÀQUELES QUE OPTARAM PELO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO. 1. **No caso, a fixação da jornada de trabalho, se ininterrupta de 7 (sete) horas ou 8 (oito) horas, é prerrogativa da Administração Judiciária consoante exercício dos poderes regulamentar e discricionário. A propósito: "O regime de trabalho, e fixação do tempo e horário de serviço podem ser mudados no interesse da***

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 20, Pessoas Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTJ

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,

8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,

Telefones: (63) 3216-3250, 98454-1616

CNPJ: 25.043.316/0001-91



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Administração Pública (AgRg no Ag 297.970/MG, Sexta Turma, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJ de 21/8/2000)". 3. Recurso ordinário não provido. (STJ - RMS: 44910 MA 2014/0026096-5, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 18/11/2014, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 25/11/2014)" (GRIFO MEU)

Pelo exposto, conclui-se pela possibilidade de redução da jornada de trabalho para 7 (sete) horas diárias e ininterruptas, desde que concedida por meio de Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 3º da Lei nº 2.409/2010 e Provimento nº 88/2009 do CNJ.

Alie-se ainda ao fato que, com a adequação da jornada de trabalho os gastos com energia elétrica e demais insumos serão consideravelmente reduzidos. A redução e controle desses custos já foi meta definida pelo CNJ, vejamos:

Meta 6 - 2010: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível.

Na mesma linha de raciocínio existem diversos estudos que comprovam que a diminuição da jornada diária de trabalho, em muitos casos, além de aumentar a produtividade também propicia melhores condições de saúde a longo prazo aos trabalhadores. Evitando que faltas e afastamentos por problemas de saúde ocorram com muita frequência.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Quadra 603 Sul, Av. LO 13, Lote 20, Pessoas Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uoi.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTJ

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,

8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,

Telefones: (63) 3216-3250, 98454-1616

CNPJ: 25.043.316/0001-91



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Na lei de regência dos funcionários públicos federais há expressa previsão que a jornada de trabalho deva durar no mínimo de 06 (seis) horas e no máximo 8 (oito) horas diárias. É o que consta no artigo 19 da Lei 8112/90:

Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

Pelas razões acima expostas, diversos Tribunais Estaduais e Federais adotaram a jornada de 7 (sete) horas diárias e não acompanhadas da redução de vencimentos. Denota-se que a redução da jornada como aqui requeridos, trará ganhos para o próprio TJ, para os Servidores e para a população.

Face ao exposto, as entidades requerem a esta Egrégia Corte, por meio de seu órgão especial, se digne a ALTERAR O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PARA 07 (SETE) HORAS DIÁRIAS E ININTERRUPTAS SEM REDUÇÃO DE VENCIMENTOS POR MEIO DE RESOLUÇÃO EDITADA PARA ESTE FIM.

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, requeremos que seja feito um projeto-piloto de no mínimo três (03) meses contemplando o horário corrido de (07) sete horas diárias, com acompanhamento e monitoramento, hoje já implementado, da produção e